

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 438

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 55.110,80 (cinquenta e cinco mil cento e dez cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento das despesas com a instalação de dois medidores elétricos na sede da Prefeitura Municipal e na Distribuidora de Bondes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de setembro de 1961.



Prefeito Municipal